



1.ª Votação	28/06/90	Resultado
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 952, DO EXECUTIVO

## Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 160/90

Data 25 de junho de 1990.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 230.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI N° 952

De, 25 de junho de 1990.

AUTÓGRAFO N°

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições  
legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou  
o Projeto de Lei n° 952, do Executivo, por unanimidade, em uma  
única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 28 de junho de 1990.

ver. Luiz Claudio Leindecker

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, nº 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

processo nº : 160/90

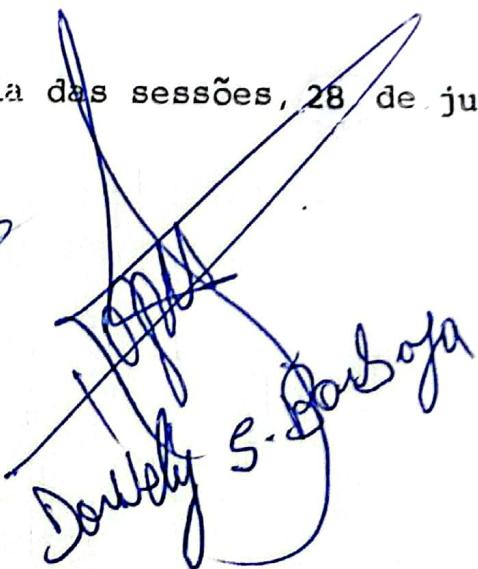
Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : 22 / 06 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 952, DO EXECUTIVO.

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei nº 952, do Executivo, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, revela inexistir qualquer vício que possa ser recomendada a sua rejeição. Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 28 de junho de 1990.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de junho de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Exceléncia e demais Nobres Vereadores, para apreciação e votação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), com a finalidade de adquirir uma carreta de cinco toneladas, uma roçadeira e um guincho para levante hidráulico para a Patrulha Agrícola do Município, visando complementar os equipamentos já adquiridos anteriormente, e, que servirão também, eventualmente, para uso em serviços de limpeza em áreas urbanas de nosso Município.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, dada a necessidade de iniciarmos o Processo Licitatório para a aquisição dos equipamentos acima mencionados ainda nessa semana, solicitamos se possível, a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, em Reunião Extraordinária a realizar-se em 26 de junho próximo vindouro.

Na certeza da atenção dos Nobres Pares, reiteramos na oportunidade, nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 952

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLE-  
MENTAR NO VALOR DE Cr\$ 230.000,00  
TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO  
A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

**ADEMIR GARCIA MENDES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

**Artigo 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizando a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02- Gabinete do Prefeito

U.Orç:01 - Gabinete do Prefeito

Projeto: 1.042 - Equipamento Agrário

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 230.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990.

**Artigo 3º** - A abertura do Crédito Suplementar mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a aquisição de uma carreta de 05 toneladas, uma roçadeira e um guincho para levante hidráulico, para a Patrulha Agrícola e uso em limpezas em áreas urbanas do Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

25/06/90

**ADEMIR GARCIA MENDES**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 160/90

Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : 28 / 06 / 90

Referência : PROJETO DE LEI N.º 952, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei nº 952, do Executivo, no que pertine a fonte de cobertura, encontra apoio na arrecadação a maior prevista para o corrente ano. Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 28 de junho de 1990.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 196

INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 952, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 952 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 952 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de junho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 25 de junho de 1990.

Ver. Neuza Vargas  
1ª Secretaria